



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 831, de 1º de abril de 1993

"Dispõe sobre autorização para cessão ou concessão de -
pessoal ou bens, para entidades estatais ou beneficentes,
quando se tratar de interesse público".

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições -
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em ses
são ordinária realizada em 31 de março de 1993 e ele -
sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a fa
zer cessão ou concessão de pessoal ou bens, para a União e Estado
e para entidades administrativas indiretas, bem como à associa---
ções beneficentes, quando se tratar de colaboração necessária, pa
ra atender a interesse público.

Artigo 2º - O interesse público será aferido pela Admi-
nistração, assim como a necessidade de sua participação, ficando
esta condicionada à existência de recursos orçamentários próprios.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da pre-
sente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de abril de 1993

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

MILTON MANOEL DOS SANTOS

Diretor de Administração em exercício